



ATA DA 13ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

31 DE MAIO DE 2016

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e vinte e quatro minutos, teve início a 13ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida inicialmente pelo Diretor-Presidente Substituto, **Ricardo Bezerra**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral Substituto, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente temporariamente o Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia dezoito de maio de dois mil e dezesseis. Considerando a ausência temporária do Diretor-Presidente, o Diretor-Presidente Substituto propôs fosse aquela apreciada posteriormente, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, o Diretor-Presidente Substituto solicitou a inversão da ordem dos assuntos pautados, tendo sido **aprovado**, por unanimidade. Passou-se, então, à apreciação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Ricardo Bezerra: **5)** Processo: 00065.166177/2015-16; Interessado: Modern Transporte Aéreo de Cargas S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344 (b)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121 (RBAC nº 121); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 8/2016/GTPN/SAR, de 22 de fevereiro de 2016, e a manifestação favorável da Procuradoria; **6)** Processo: 00058.083667/2015-69; Interessado: Space Publicidade Aérea Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerocinematografia; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **7)** Processo: 00058.025477/2015-27; Interessado: Aeroagrícola Santanense Ltda. - ME; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **8)** Processo: 00058.008387/2016-52; Interessado: Nova Era Aviação Agrícola Ltda. - ME; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **9)** Processo: 00058.105990/2015-09; Interessado: Unifly Serviços Aéreos Especializados Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aeropublicidade, aerofotografia, aerorreportagem e aeroinspeção; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **10)** Processo: 00058.042372/2016-13; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação dos projetos de tipo do avião Embraer ERJ 190-300, aplicável ao uso do sistema ATTCS (Sistema Automático de Controle de Tração de Decolagem) para arremetida; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de dez dias, para recebimento de contribuições por escrito; **11)** Processo: 00058.127987/2015-38; Interessado: Flórida Aviação Agrícola Ltda. - ME; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **12)** Processo:

00058.118544/2014-75; Interessado: Alitalia Società Aerea Italiana S.P.A.; Assunto: autorização para empresa estrangeira funcionar no Brasil como empresa de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Na sequência, considerando a similaridade das matérias, o Diretor Juliano Noman solicitou que fossem apreciados em bloco os seguintes processos de sua relatoria: **13)** Processo: 00058.118657/2015-51; Interessado: Aviação Agrícola Alagoana Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; **14)** Processo: 00058.110320/2015-04; Interessado: GEOID Serviços Aéreos Especializados Ltda. - ME; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aeroinspecção, aeropublicidade e aerolevanteamento; **15)** Processo: 00058.038792/2016-03; Interessado: Bitten Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: Autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovados**, por unanimidade, os processos do bloco, tendo em vista que as empresas demonstraram estar em condições para a exploração dos serviços sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. A seguir, o Diretor-Presidente Substituto, Ricardo Bezerra, cientificou os demais Diretores das deliberações adotadas pelo Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação da mencionada deliberação pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, tendo sido submetido e admitido, **extrapauta**, o processo nº 00058.049065/2015-82, item **16** da pauta. Passou-se, então, à apreciação dos seguintes processos: **16)** 00058.049065/2015-82; Assunto: reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias (TA) e de uso das comunicações e dos auxílios de rádio e visuais em área terminal de tráfego (TAT) aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - RN (ASGA); Ato decorrente: Decisão nº 61, de 27 de maio de 2016; **1)** Processo: 00058.003052/2016-48; Interessado: Estiva Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **confirmados**, por unanimidade, os atos decorrentes dos processos. Dando continuidade aos itens da pauta, passou-se, então, à apreciação dos seguintes processos: **2)** Processo: 00065.167347/2013-18; Interessado: Manaus Aerotáxi Participações Ltda.; Assunto: celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); Relator: Diretor Hélio Paes de Barros Júnior; Apresentação de Voto-Vista coletivo dos Diretores Ricardo Fenelon Junior e Ricardo Bezerra; Decisão: os Diretores presentes votaram pelo **indeferimento** da celebração do TAC proposto pela interessada, acompanhando o Voto do Relator; restando aberta a deliberação, aguardando o Voto-Vista do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho. Na ocasião, a Diretoria determinou à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO o imediato prosseguimento dos processos administrativos sancionadores relacionados ao TAC proposto, tendo em vista a inexistência de decisão fundamentada suspendendo os respectivos trâmites, conforme disposto no art. 6º, § 5º, da Resolução nº 199, de 13 de setembro de 2011. Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, a Reunião foi suspensa, tendo sido retomada às dezoito horas e trinta e quatro minutos no Plenário da sede da ANAC em Brasília. Verificado novamente o quórum para instalação e continuação da Reunião, a sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral Substituto, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **3)** Processo: 00065.091582/2013-01; Interessado: RIMA - Rio Madeira Aerotaxi Ltda.; Assunto: celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – pedido de reconsideração; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o representante da RIMA, Dr. Gustavo Gerola Marzolla, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do pedido de reconsideração interposto; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o pedido de reconsideração interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Diretoria em 8 de dezembro de 2015. Na ocasião, a Diretoria determinou à SPO que realize a análise e julgamento dos autos de infração em bloco, de acordo com a similaridade das ocorrências autuadas, observando os respectivos prazos prescricionais; **4)** Processo: 00058.022322/2016-10; Interessado: Júlio Cesar Costa; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 61.243(a)(2), 61.243(a)(3) e 61.243(a)(4) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido. Na sequência, o Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, reabriu a deliberação do item **2** da pauta, para apresentação do seu Voto-Vista, que acompanhou o Voto do Relator, tendo sido decidido pelo **indeferimento**, por unanimidade, da celebração do TAC proposto pela interessada por não estarem

presentes as condições necessárias para a celebração do Termo, conforme dispõe a Resolução nº 199, de 13 de setembro de 2011, nos termos do Voto do Relator e consideradas as razões consignadas no Parecer nº 7/2016/ATED/RJ/SPO, de 20 de abril de 2016. A seguir, passou-se então à aprovação da ata da 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia dezoito de maio de dois mil e dezesseis, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas e trinta e sete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 14/06/2016, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 15/06/2016, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 15/06/2016, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 23/06/2016, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/07/2016, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000164** e o código CRC **B1DEE20B**.